



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 037/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o repasse de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os seguintes produtores rurais, conforme especificações abaixo, para aquisição de equipamentos necessárias para armazenamento de frutas nas propriedades rurais do município, conforme o Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079/2015, de 06 de março de 2015:

Nome	CPF	EQUIPAMENTO	VL R\$
Alencar Mokfa e Andrei Mokfa	021.936.410-99 e 033.299.190-35	Câmara fria	30.000,00
Gilson Zucco	033.236.890-46	Câmara Fria	20.000,00
Revelino Menosso	791.159.260-87	Câmara Fria	20.000,00

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079/2015, de 06 de março de 2015.

Art. 3º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, até o valor da presente Lei, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0701	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
1165	Implantação do Programa Frut/Silv/Psic/Avicultura
339048000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
22 DE SETEMBRO DE 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:**

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o repasse de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079/2015, de 06 de março de 2015.

Estamos novamente incentivando nossos agricultores através do Programa de incentivo à Fruticultura, conforme Lei Municipal nº 2.079/2015, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Neste momento estamos contemplando 03(três) propriedades de fruticultura para aquisição de câmaras frias para armazenamento de frutas, que foram selecionados pela Comissão Especial de Análise Técnica-CEAT (Ata nº 02/2026, de 10/06/26)) e referendado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário-COMAGRO (Ata nº 02/2026, de 25/06/26), conforme cópias das Atas e Projetos Técnicos em anexo a esta Exposição de Motivos.

Sendo assim nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
22 DE SETEMBRO DE 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal.**